



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 1048/2024

**2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 3418/2023**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 068/2023**

**AUTORA:** Deputada Fátima Canuto

**RELATORA:** Deputada Gabi Gonçalves

---

**RELATÓRIO**

---

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria da Deputada Fátima Canuto que concede a Comenda de Mérito Vera Arruda à estilista alagoana Martha Medeiros

Remetido à esta 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, caberá a análise do Projeto em seus aspectos constitucionais e legais nos termos do Art. 125, II do Regimento Interno desta Assembleia.

É o relatório.

---

**VOTO DO RELATOR**

---

A proposição não apresenta qualquer vício de iniciativa, de competência, legitimidade ou de natureza constitucional, sendo apresentada por Deputado Estadual e oferecida à estilista alagoana Martha Medeiros, com relevantes serviços prestados na área do empreendedorismo conforme *curriculum* anexado ao Projeto, nos termos da Resolução nº 729/2023, que assim prevê:

Art. 1º Fica criada a “Comenda de Mérito Vera Arruda”, a ser concedida pela Assembleia Legislativa de Alagoas, destinada a homenagear mulheres alagoanas que se destacam no setor de empreendedorismo.

(...)

Praça Dom Pedro II - Centro, Maceió – AL  
CEP: 57020-130



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Art. 3º. A concessão da Comenda far-se-á por meio de Resolução da Assembleia Legislativa de Alagoas, acompanhada da respectiva justificativa das atividades realizadas pela mulher, devidamente aprovada pelo Plenário, podendo, inclusive, ser concedida *post mortem*, atendidos todos os requisitos desta Resolução.

Assim, o Projeto de Resolução cumpre todos os requisitos formais e legais previstos para a matéria, tendo sido requerida por Deputado e constante o histórico da agraciada pertinente a sua área de atuação.

---

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

---

Nos termos do presente Parecer, o Projeto de Resolução nº 68/2023 preenche todos os requisitos para sua regular tramitação, opinando por sua **APROVAÇÃO** sem objeções em seus aspectos legais e constitucionais.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 06  
de março de 2024.

Presidente: Ale Lins

Relatora:

Membro: Hauan

Membro:

Membro:

Membro:

Membro: